Mandato 2017/2021
Livro 5
Folhas 24

ATA N.º37

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de abril de 2019

---------Aos dezasseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezanove, no edifício sede do Município, pelas dez horas e doze minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Salgado, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Joaquim Meireles, Agostinha Freitas, Jorge Pedrosa, Maria de Fátima Andrade, Dora Gaspar e Horácio Vale. Secretariou Mónica Fernanda Leite Ferreira Pinheiro, assistente técnica do quadro de pessoal da Autarquia. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATAS DAS REUNIÕES ANTERIORES:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de dezanove de outubro de dois mil e dezassete, a **ata n.º35 de 18.03.19 foi aprovada por unanimidade**; a **ata n.º36 de 02.04.19 foi aprovada por unanimidade. 1.2. INFORMAÇÕES/VOTOS LOUVOR/RECOMENDAÇÕES: 1. PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DA VIZELGOLFE – ASSOCIAÇÃO DE MINIGOLFE DE VIZELA – ANA CATARINA FERREIRA, HELENA RIBEIRO, FILOMENA MENDES, SORAIA PEREIRA, PAULO CRUZ, UWE LUDWIG, TIAGO BASTOS, RUI PEDRO DIAS, MIGUEL BENTO, ABÍLIO MENESES, CELSO DIAS, ARMINDO GONÇALVES, JOÃO FERREIRA, MANUEL SILVA, JOÃO JORGE RIBEIRO, DOMINGOS RIBEIRO, MANUEL PINTO, ANTÓNIO JOSÉ SILVA, JUSTINO PEIXOTO, JOSÉ ARMANDO LOPES E JOSÉ EDUARDO MARTINS**: Considerando que: Nos passados dias 06 e 07 de abril, no Porto, realizou-se o Campeonato Nacional de Clubes de Minigolfe; - Entre os participantes, encontravam-se as equipas da Vizelgolfe constituídas pelas atletas Ana Catarina Ferreira, Helena Ribeiro, Filomena Mendes e Soraia Pereira que arrecadou o 3.º Lugar do Campeonato Nacional de Clubes, na categoria senhoras, Paulo Cruz, Uwe Ludwig, Tiago Bastos, Rui Pedro Dias, Miguel Bento, Abílio Meneses e Celso Dias, que arrecadou o 3.º Lugar do Campeonato Nacional de Clubes, na categoria homens, Armindo Gonçalves, João Ferreira, Manuel Silva e João Jorge Ribeiro, que arrecadou o título de Vice-Campeã Nacional por equipas, na categoria seniores masculinos, Domingos Ribeiro, Manuel Pinto e António José Silva, que arrecadou o título de Vice-Campeã Nacional por equipas, na categoria veteranos masculinos, e Justino Peixoto, José Armando Lopes e José Eduardo Martins, que arrecadou o 3.º Lugar do Campeonato Nacional de Clubes, na categoria veteranos masculinos; Os títulos de campeões, vice-campeões nacionais e 3.ºs classificados em campeonatos nacionais são muito importantes para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas Ana Catarina Ferreira, Helena Ribeiro, Filomena

ATA N.º37

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de abril de 2019

Mendes, Soraia Pereira, Paulo Cruz, Uwe Ludwig, Tiago Bastos, Rui Pedro Dias, Miguel Bento, Abílio Meneses, Celso Dias, Armindo Gonçalves, João Ferreira, Manuel Silva, João Jorge Ribeiro, Domingos Ribeiro, Manuel Pinto, António José Silva, Justino Peixoto, José Armando Lopes e José Eduardo Martins, pelas excelentes participações nas provas realizadas, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Posto a votação, o voto de louvor foi aprovado por unanimidade. 2. PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE MINIGOLFE, ARMINDO COSTA E FERNANDA COSTA:** Considerando que: Nos passados dias 06 e 07 de abril, no Porto, realizou-se o Campeonato Nacional de Clubes de Minigolfe; Entre os participantes, encontravam-se os atletas vizelenses, em representação do Clube de Minigolfe do Porto, Armindo Costa que arrecadou o título de Campeão Nacional por equipas, na categoria seniores masculinos e Fernanda Costa que arrecadou o título de Campeã Nacional por equipas, na categoria senhoras; Os títulos de campeões nacionais são muito importantes para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas Armindo Costa e Fernanda Costa, pelas excelentes participações nas provas realizadas e pelos títulos alcançados, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Posto a votação, o voto de louvor foi aprovado por unanimidade. 3. PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR À ATLETA DE MINIGOLFE, CRISTINA FERNANDES**: Considerando que: Nos passados dias 06 e 07 de abril, no Porto, realizou-se o Campeonato Nacional de Clubes de Minigolfe; - Entre os participantes, encontrava-se a atleta vizelense, em representação do Minigolfe Clube de Portugal, Cristina Fernandes que arrecadou o título de Vice-Campeã Nacional por equipas, na categoria senhoras; Os títulos de vice-campeões nacionais são muito importantes para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor à atleta Cristina Fernandes, pela excelente participação na prova realizada e pelo título alcançado, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Posto a votação, o voto de louvor foi aprovado por unanimidade. 2. RECOMENDAÇÃO:** REVISITAR OS MOINHOS EM VIZELA: Considerando que o Turismo, em várias das suas vertentes, se tem apresentado como um potencial de investimento e desenvolvimento, por todo o país e também aqui no Concelho de Vizela. Atendendo a que o Município, através do seu Presidente, não tem descurado essa faceta, revestindo-a de várias iniciativas de âmbito cultural, social e etnográfico, promovendo os produtos existentes no Concelho. Sendo certo que nas várias vertentes de turismo, se encontra o turismo patrimonial, arqueológico,

ATA N.º37

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de abril de 2019

arquitetónico e religioso. Considerando que, entre o rico património material , muito dele em franca degradação e abandono, arrastando para longe de todos, as memórias e vivências dos tempos idos do Concelho, se encontram estes moinhos. Atendendo que neste Concelho existem vários moinhos que contam histórias, da história do Concelho, as quais poderiam ser transportadas para o Presente e, desta forma, enriquecer o nosso legado patrimonial. Não tendo dúvidas que os citados moinhos poderiam integrar um roteiro turístico de grande valor, a juntar às ofertas endógenas de que já dispomos. Vem a Coligação "Vizela é para todos" recomendar ao SR Presidente e restante executivo, a maior atenção para aqueles moinhos, ou o que resta deles, no sentido de os mesmos serem localizados, identificados e recuperados. Não o podendo fazer, que os coloque à disposição de quem os possa dinamizar, num contexto cultural e até gastronómico, o que ajudaria à implementação de outros percursos, no que concerne à extensão dos trilhos turísticos que Vizela se propõe oferecer, quer aos Vizelenses, quer a quem nos visita. Lembra-se, ainda, que este tipo de recuperações patrimoniais são suscetíveis de serem contempladas pelos fundos Europeus. A Vereadora da Coligação Vizela é para todos, Fátima Andrade. **1.3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – A Sra. Vereadora Fátima Andrade lembrou o falecimento de Maria Alberta Meneres apresentando uma nota de pesar. Manifestou também o pesar pelo incêndio na catedral de Notre Dame. Depois, a Vereadora abordou uma notícia do JN sobre o encerramento de postos de CTT em alguns concelhos, lembrando a necessidade de manter aberto o posto de Vizela e com antecipação estar atentos a este problema. Mais lembrou, a proposta já feita, de implementar o sentido único na Rua da Saudade e verificar a perigosidade de acidentes na Rua Cimo de Vila. A Vereadora da Coligação falou ainda sobre uma carta enviada ao Sr. Presidente por um munícipe, sobre para quando a criação de um regulamento de apoio aos escritores vizelenses. **PONTO 2** – O Sr. Presidente respondeu que o Regulamento de Apoio à Edição Local está a ser ultimado e deverá ser submetido a reunião de Câmara, não já na próxima, mas na subsequente. Sobre as restantes questões, o Edil afirmou que dentro dos limites legais e das competências e condições de funcionamento da Autarquia, sejam articuladas as melhores condições para os nossos munícipes. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2018:** No cumprimento no Decreto-Lei n.º54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com o estabelecido na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de Documentos de Prestação de Contas de 2018. Neste ponto, a Vereadora Dora Gaspar afirmou que tudo o

ATA N.º37

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de abril de 2019

que PS havia dito sobre o orçamento 2018 é verdade e que o documento de prestação de contas comprova que a estratégia deste executivo é errada. Disse que as promessas não são cumpridas, nem as opções escolhidos em 2018 foram concretizadas, que a prestação de contas comprova a estabilidade financeira que o PS trouxe à Câmara Municipal com a saída do PAEL, a reconquista da autonomia deu-se em 2017 e a contratualização de novos empréstimos com a banca, que para além da liberdade de ação, permitiu reduzir os custos com juros em cerca de 50% em 2 anos. Disse que a prestação de contas de 2018 é o cair da máscara deste executivo porque não fizeram obra, a taxa de execução do PPI é baixíssima, de apenas 24,40% e que a obra prometida não é feita e que, nem a desculpa da burocracia serve para justificar a inércia. A Vereadora do PS destacou a baixa execução das obras de capital, nomeadamente a aquisição de equipamento de deposição de resíduos urbanos, Parque das Termas e rua de Vilarinho da Agra e Sub Carreira em S. Paio, destacando ainda a execução da Ponte de Santo Adrião e Tagilde de 3,1%. Dora Gaspar disse que pior do que não fazer investimento, é manter a razão ação de não baixar à dívida para lá daquilo do que os contratos dos empréstimos obrigam. Disse que, ao contrário de 2017, em que a dívida baixou 17,38% através de amortização extraordinária na ordem de 1,4 M€, em 2018 a dívida baixa apenas 9,91%. Afirmou que em 2018, o saldo gerência é de 5,4 milhões de euros e que em 2017 foi de 4,7M€, realçando que ao saldo de gerência de 2017 deveria juntar-se o pagamento extraordinário da dívida, que se não tivesse ocorrido, seria possível chegar a um saldo de gerência na ordem dos 6M€. Dora Gaspar afirmou que a poupança corrente voltou a baixar e que em 2016 o PS efetuou uma poupança corrente de 24,89%, e em 2017 de 31,02%, sendo que em 2018 a poupança corrente baixa para 27,38%. Sobre a dívida a terceiros, a vereadora afirmou que o PS mantém a dúvida da dívida da TESAL por não constar do mapa de dívidas a terceiros, afirmando que o pagamento da dívida de 2018 não foi executado, solicitando ao executivo que faça chegar ao PS o comprovativo do pagamento da renda por parte da Tesal. Dora Gaspar afirmou que se verifica um aumento na despesa com recursos humanos, assim como a despesa com a aquisição de bens de capital, onde se encontram as viaturas que foram adquiridas, não concordando com aquisição de uma viatura para o gabinete de apoio ao presidente. Dora Gaspar destacou ainda o aumento de 134,58% nas horas extraordinárias, assim como o aumento da despesa com os avençados, com os eleitos e com o gabinete de apoio ao presidente. Afirmou que a despesa corrente aumentou cerca de 400.000,00€, que a execução da derrama baixou, questionando onde estão as medidas de apoio às empresas a implementar pelo conselho económico e social anunciado há mais de 1 ano. A vereadora do PS destacou ainda o aumento com a receita de obras particulares e a diminuição da receita com

ATA N.º37

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de abril de 2019

os parcómetros. Disse não haver aproveitamento dos fundos comunitários, dando como exemplo a obra da escola secundária. Para concluir, a vereadora afirmou que as taxas de execução global da despesa ficou 36,59% da execução total. Destacou o aumento substancial na rubricas 'outros' e 'diversos', indo contra os pareceres da DGAL, numa prática que foge à transparência da gestão pública. Por fim, disse que a execução da receita está em 88,25% e o total de execução da despesa em 63,41%. Seguiu-se a Vereadora Fátima Andrade que, referindo-se a alguns dos itens apresentados na Prestação de Contas de 2018, considerou necessário continuar a trabalhar para que Vizela se revele como um Concelho de oportunidades e se esqueçam, em definitivo, os anos passados num PAEL que o impediu de crescer como os outros Concelhos limítrofes. Salientou que é necessário continuar uma política de contenção, mas também de investimento. Fez uma síntese do documento de Prestação de Contas, apontando o saldo de gerência orçamental, de 5.497.286,69€, como sendo o mais elevado de sempre, comparando com o de 2017, de 4.370.922,59€, considerando positivo, mas que é necessário referir que o mesmo foi, em parte, conseguido, porque não foram executadas obras, previstas para 2018. Disse ainda ser muito positivo o reforço das verbas atribuídas às freguesias, na ordem dos 294.778,00 euros, vindo dar um outro alento à política de proximidade que se tem vindo a implementar, bem como proporcionar uma melhor qualidade de vida, mérito dos presidentes de Junta que têm sabido levar a bom porto as suas novas competências. Referiu a importância da atribuição do cheque bebé, a ajuda às associações e instituições do Concelho, levando-as a executar os seus programas e ainda a aquisição de uma viatura ligeira destinada à proteção civil. Fátima Andrade referiu que vota a favor este documento, mas que gostaria de ver mais investimento em vez de um maior saldo de gerência. Referiu ainda a aposta do município na inovação e na tecnologia, pois estamos numa época em que Vizela não pode ser diferente dos outros concelhos que querem abrir-se ao mundo. De seguida, o Sr. Presidente destacou que o documento de prestação de contas enquadra e espelha toda a ação da Câmara Municipal de Vizela, do ponto de vista contabilístico, a posição financeira e evidencia o desempenho e os fluxos de caixa de autarquia, assim como perspetiva e informa, tudo o que tem a ver com o que é mais essencial da ação do executivo, proporcionando, segundo a lei, toda a informação necessária para que todos se possam pronunciar, independentemente da posição que possam ter sobre o que é apresentado, de discordarem ou não da mesma e adulterando ou não os factos apresentados e os números em apreço. Disse que estes documentos se dividem em duas áreas fundamentais: a contabilidade patrimonial e a contabilidade orçamental. Victor Hugo Salgado afirmou que esta será a última prestação de contas antes da alteração de um paradigma que irá

ATA N.º37

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de abril de 2019

acontecer na gestão das autarquias locais, no âmbito da nova delegação de competências e que a Câmara Municipal de Vizela aceitou na íntegra, à exceção da gestão das vias municipais. Mais, disse que a próxima prestação de contas será substancialmente diferente no que diz respeito a um aumento da capacidade de ação de gestão e da responsabilidade associada à gestão autárquica de uma forma muito significativa. Disse que esta prestação de contas continua a ser objeto de um enorme pendor do PAEL e do reequilíbrio financeiro, evidenciado na página 182, onde se verifica que, na realidade, no decorrer do exercício anterior, a Câmara Municipal teve que liquidar 800.000,00€ para o PAEL e reequilíbrio financeiro, o que comprova que o PAEL ainda existe, mas agora com o outro nome, pois os empréstimos são de substituição do PAEL e do reequilíbrio financeiro. O Sr. Presidente destacou que este é o maior saldo de gerência da Câmara Municipal ao longo dos últimos anos, na ordem dos 5,5M€, contrastando com o saldo de gerência de 2017 de 4,3M€, contudo convém realçar que o saldo de gerência real é obtido pela diferença entre a receita arrecadada e a despesa paga, por isso e no caso do saldo de gerência que transita do ano anterior, se se retirar aos 5,5M€ os 4,3M€, teremos o saldo deste exercício na ordem dos 1,2M€ em contraciclo com o saldo gerência do ano anterior a 2017, que foi de cerca de 4,2M€, e em termos líquidos isso significa que o saldo de gerência de 2017 tão propalado pelo PS seria de apenas 22.000,00€, o que demonstra que a gestão autárquica, ao longo do ano de 2017, não foi assim tão positiva. Victor Hugo Salgado chamou a atenção para o facto de que a juntar a tudo isto, a Câmara Municipal de Vizela já foi condenada ao longo do último ano ao pagamento de cerca de 900.000,00€ de dívidas e de processos judiciais do mandato anterior, e se juntarmos ao saldo real, então esse saldo gerência seria até inexistente ou mesmo negativo. O Sr. Presidente destacou que nesta prestação de contas se destaca a estratégia que foi impressa pelo executivo, e permitiu fazer uma enorme poupança, sendo exemplo disso a delegação de competências transversal nas Juntas de Freguesia e onde, pela primeira vez, se conseguiu chegar a um valor de cerca de 295.000,00€, valor este que nunca antes havia sido dado às freguesias. Destacou que se conseguiu chegar a este valor, pela redução catastrófica nas nomeações políticas nos gabinetes, destacando ainda o facto de que isto permite uma poupança efetiva à Câmara Municipal, uma vez que as juntas, tendo em conta a sua proximidade às populações, acabaram por assumir as responsabilidades no que toca aos espaços verdes e às escolas. Victor Hugo Salgado afirmou que este exercício pode ser alvo de críticas no que toca à execução das obras, tendo em conta o contexto das mesmas, afirmando contudo que se trata de uma herança anterior porque, numa leitura atenta da última revisão orçamental que decorreu no ano 2017, foram colocados cerca de 3M€ no orçamento, tendo-se depois

ATA N.º37

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de abril de 2019

verificado uma execução incipiente, bem abaixo dos 20%. O Sr. Presidente afirmou que uma diferença a destacar entre o ano 2017 e 2018 são as 'outras dívidas a terceiros' que baixaram de 1.160.000,00€ para 900.000,00€, assim como os pagamentos em atraso em média de 90 dias que baixaram de 36.000,00€ para 8.179.00€. O Sr. Presidente destacou ainda que, pela primeira vez em muitos anos, a Câmara Municipal de Vizela não irá ser objeto de sinalização pela DGAL porque na realidade, no ano passado, o valor total superior da média entre as receitas correntes dos últimos 3 anos era de 816.000,00€ conforme se pode constatar na página 215. Concluindo, e atendendo aos factos anteriormente enunciados, o Sr. Presidente destacou os investimentos nunca antes tidos em Vizela: na higiene urbana com a contentorização e aquisição de viaturas para limpeza; no ambiente e nos animais, destacando a construção de um abrigo e aquisição de equipamento para os animais; no investimento na cultura e eventos, que era praticamente inexistente nos últimos anos; na área social, com atribuição do cheque bebé, o passeio da Quinta da Malafaia e na reabilitação do edifício da área social; no desporto, com um grande investimento para a construção dos sintéticos e a reestruturação das fórmulas de financiamento das associações; no turismo, onde foi feito um conjunto de ações, onde cumpre destacar o mapa digital; e ainda uma nova política de programação e divulgação onde está a agenda cultural, o jornal e uma nova estratégia de divulgação e promoção do Concelho. Victor Hugo Salgado questionou, retoricamente, como acham ser possível este Executivo ter feito tanto e ainda assim, ter baixado a dívida, tal como o prazo médio de pagamento, e ainda assim cumprir as regras da DGAL. O Edil afirmou que o se verificou na realidade com o aumento das despesas com o pessoal, encontra a sua justificação na página 204: pois assistimos ao fim da redução da posição remuneratória para os eleitos locais, o descongelamento das Carreiras da Função Pública, um acréscimo de pessoal contratado a termo certo, que nas escolas que se encontravam com contrato de tarefa e avença para suprimir as necessidades, e ainda a integração dos precários. Sobre o aumento das horas extraordinárias, o Sr. Presidente disse que a Câmara Municipal de Vizela finalmente tem um piquete para tudo que tem a ver com a recolha de animais e a proteção civil, destacando ainda a grande mudança nesta área. Dora Gaspar afirmou que foram 12 os precários integrados, afirmando que a precariedade aumentou porque há mais recibos verdes. Depois, referindo-se à despesa com os empréstimos, disse que revela que a dívida diminuiu e a boa herança que o PS deixou a este executivo quando saiu do PAEL. A Vereadora destacou a evolução da dívida e do pagamento dos juros, realçando a diminuição do valor dos juros pagos nos últimos anos, assim como a amortização extraordinária de divida em 2016 e 2017, de cerca de 2,5 M€ em cada ano, sendo que em 2018, a Câmara só

paga de amortização de empréstimos 972.000,00€. A Vereadora do PS disse que se exigia, no mínimo, que a Câmara pagasse dívida para desonerar encargos que libertariam verbas para outros investimentos. O Sr. Presidente afirmou que a Vereadora Dora Gaspar assumiu funções em maio de 2016 e, nos meses subsequentes, conseguiu abater à dívida 2,5M€, mas que isso não aconteceu porque conseguiu fazer uma poupança desse valor, mas antes porque esse valor foi pago com o dinheiro que o anterior responsável pela pasta deixou ficar na Câmara. Disse também ser verdade que a Vereadora pagou 9M€ ao PAEL, porque contraiu outro empréstimo nesse valor. Mais, disse que a Vereadora do PS conseguiu foi ter o menor saldo de gerência dos últimos anos da Câmara Municipal. O Sr. Presidente da Câmara Municipal disse que neste momento não pode fazer suprimentos, porque a Câmara Municipal tem um programa para cumprir e dentro desse programa, e apesar de ter dinheiro em caixa, não o pode liquidar à banca pois, caso isso aconteça, em seguida não terá condições financeiras para fazer as obras que tem que fazer com receitas próprias, como é o caso da Ponte de Tagilde, e também não conseguirá ter fundo de maneio para executar obras tão elevadas e de tanta importância como a Praça da República e o Jardim Manuel Faria. **Deliberado aprovar com cinco votos a favor (três do Movimento 'Vizela Sempre' e dois da Coligação 'Vizela é para todos') e dois votos contra do PS. Remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE SEXTA MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2019 - SEXTA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA:** De acordo com o ponto 8.3.1.2 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e com a alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a aprovação da Câmara Municipal a sexta modificação do Documentos Previsionais de 2019, nomeadamente a sexta alteração ao Orçamento da Despesa. **Deliberado aprovar com cinco votos a favor (três do Movimento 'Vizela Sempre' e dois da Coligação 'Vizela é para todos') e duas abstenções do PS. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE SÉTIMA MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2019 - PRIMEIRA REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA DE 2019, A PRIMEIRA REVISÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2019, A PRIMEIRA REVISÃO AO PPI DE 2019 E A PRIMEIRA REVISÃO AO PAM DE 2019:** De acordo com o ponto 8.3.1.2 do Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro e com a alínea c) n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015 de 16 de julho, submete-se à Câmara Municipal a sétima modificação aos Documentos Previsionais de 2019, nomeadamente a primeira revisão ao Orçamento da Receita de 2019, a primeira revisão ao Orçamento da Despesa de 2019, a primeira revisão ao Plano Plurianual de Investimentos de 2019 e a primeira revisão ao Plano de Atividades

ATA N.º37

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de abril de 2019

Municipal de 2019 para posteriormente ser levada à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015 de 16 de julho. Neste ponto, a Vereadora Fátima Andrade começou por afirmar que esta alteração advém da necessidade introdução do saldo de gerência, que será mais utilizado em despesas de capital - 59% - e em despesas correntes - 41%. Destacou o reforço para despesas com pessoal, questionando o Sr. Presidente se isto significa que serão abertos concursos a breve prazo e se o lugar de veterinário municipal será prioritário. Falou ainda sobre o acréscimo para parques e jardins e se este aumento se destina à intervenção no Jardim Manuel Faria e se prevê concretizar a obra ainda este ano. Depois, questionou quando avança a revisão do PDM. A Vereadora falou também sobre o acréscimo para transferências para instituições sem fins lucrativos, questionando o Sr. Presidente se prevê a revisão de algum dos protocolos celebrados. Fátima Andrade falou ainda sobre o reforço para a construção da Ponte de Santo Adrião, a recuperação do Cine Parque e a ciclovia, questionando se estas obras serão uma realidade em 2019. Questionou ainda sobre o reforço para as habitações sociais. O Vereador Horácio Vale começou por lamentar não ter sido disponibilizado o habitual quadro identificativo dos reforços/modificações propostos para aprovação, solicitando esclarecimentos sobre algumas das propostas de reforço de verbas, a saber: Pessoal em funções; Alimentação-Refeições confecionadas; Locação de Outros Bens; Outros Serviços – Diversos; Freguesias; Instalações de Serviços; Instalações Desportivas e Recreativas; Construções Diversas – Outros; Equipamento Básico – Outro e Outros Investimentos; Parques e Jardins; Instituições Sem Fins Lucrativos; Sociedades Financeiras – Bancos e Outras Instituições. O Vereador do PS disse que esta proposta de alteração orçamental não aproveita a verba do saldo da gerência anterior para diminuir a dívida do Município e que o executivo municipal apenas se propõe pagar os juros dos empréstimos, não atribuindo qualquer importância a um posterior alívio dos seus encargos financeiros. Disse que o documento não respeita o princípio da especificação, com algumas rubricas da despesa vagas, como "outros" e "diversos", que deveriam ser apenas residuais, o que não se verifica, dado os elevados valores que as mesmas assumem. Mais, disse que nesta proposta não se perspetiva qualquer aposta no reforço das áreas económica, social e cultural, fundamentais para o desenvolvimento integrado do Município. Horácio Vale considerou esta proposta de despesista, já que há o propósito de aumentar substancialmente as verbas relativas às diferentes rubricas, nomeadamente "Pessoal em funções", em que se destaca, por exemplo, as despesas "Horas extraordinárias", onde o atual Executivo, mais que duplicou tal despesa. Em resposta, o Sr. Presidente disse que

ATA N.º37

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de abril de 2019

qualquer alteração orçamental tem como objetivo dotar as rubricas que até aqui tinham pouca cativação, e que foram retiradas para suprimir outras necessidades, voltando a repor esses valores. Victor Hugo Salgado afirmou que na alteração efetuada no ano 2017 pelo anterior executivo, também se verificou o reforço das despesas com pessoal na ordem dos 450.000,00€, e apenas em uma das rubricas, afirmando que o atual Executivo se encontra a fazer o que já foi efetuado pelo anterior, pelo que não faz sentido que agora a oposição venha tecer críticas. Mais, disse que as revisões orçamentais e a introdução do saldo de gerência permitem fazer duas coisas muito importantes: primeiro, suprimir as necessidades que determinadas rubricas possam ter pela evolução da execução do orçamento, ao longo dos últimos meses; e em segundo lugar, adequar o orçamento às necessidades da evolução da Câmara Municipal. O Sr. Presidente afirmou que foi feita uma avaliação de todas as obras, tendo em conta que algum dos concursos ficaram vazios, tendo sido decidido reforçar as rubricas dessas obras. **Deliberado aprovar com cinco votos a favor (três do Movimento 'Vizela Sempre' e dois da Coligação 'Vizela é para todos') e dois votos contra do PS. Remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE VIZELA AO REGIME DA TARIFA SOCIAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA ESTABELECIDO PELO DECRETO-LEI N.º147/2017, DE 05 DE DEZEMBRO**: Considerando que: – Nos termos da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2017, o "Governo foi autorizado a legislar sobre o regime de atribuição de tarifas sociais para prestação dos serviços de águas, a atribuir pelo município territorialmente competente e a aplicar a clientes finais", sendo, assim, necessário "criar o quadro legal de nível nacional (...) que salvaguarde a consagração de um conjunto mínimo de requisitos de acesso à tarifa social para a prestação dos serviços de águas aplicável em todos os municípios assegurando desta forma o acesso a todos os consumidores a nível nacional"; Deste modo, foi publicado o Decreto-Lei n.º 147/2017, de 05 de dezembro, que "estabelece o regime de atribuição de tarifa social para a prestação dos serviços de águas (tarifa social), a atribuir pelo município territorialmente competente e a aplicar a clientes finais do fornecimento dos serviços de águas», abrangendo «os serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais"; O supra mencionado diploma legal estabelece no artigo 3.º que "a adesão dos municípios ao regime de tarifa social é voluntária, mediante deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal"; – De acordo com o artigo 4.º do mesmo diploma, "compete ao município aderente o financiamento da respetiva tarifa social", sendo que, quando «a prestação de serviços de águas é assegurada por entidade distinta do município, o financiamento da tarifa social é suportado por cada município na exata medida da diferença que resultar do

ATA N.º37

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de abril de 2019

tarifário em vigor aplicável e o resultante da deliberação de adesão à tarifa social"; Por sua vez, no seu artigo 5.º é definido que compete "ao município, na deliberação a que se refere o artigo 3.º, fixar o valor do desconto e ou a isenção e os eventuais limites máximos de consumo sobre os quais estes são aplicáveis"; Nos termos do artigo 2.º referido diploma, "são elegíveis para beneficiar da tarifa social as pessoas singulares com contrato de fornecimento de água que se encontrem numa situação de carência económica", considerando que "encontram-se em situação de carência económica as pessoas beneficiárias, nomeadamente, de: a) Complemento solidário para idosos; b) rendimento social de inserção; c) Subsídio social de desemprego; d) Abono de família; e) Pensão social de invalidez; f) Pensão social de velhice», são, ainda, considerados «os clientes finais cujo agregado familiar tenha um rendimento anual igual ou inferior a €5.808, acrescido de 50% por cada elemento do agregado familiar que não aufira qualquer rendimento, até ao máximo de 10, ainda que não beneficiem de qualquer prestação social"; A partir do momento em que um Município adere ao regime da Tarifa Social da Água, o desconto passa a ser aplicado de forma automática na fatura da água das famílias beneficiárias, através do cruzamento de dados com a Segurança Social, permitindo, desta forma, que as famílias ou pessoas em situação de vulnerabilidade que, por desconhecimento ou outras limitações não se candidatavam a obter este tarifário especial, fiquem automaticamente a usufruir deste tarifário; Neste novo regime de tarifa social, e com vista a facilitar o acesso dos agregados familiares em situação de carência económica, a respetiva atribuição far-se-á em regra de forma automática, devendo, para o efeito, o Município solicitar informação sobre a elegibilidade dos potenciais beneficiários à Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), que, para este efeito, consulta os serviços competentes da Segurança Social e da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT); Após submissão à Direção Geral das Autarquias Locais de pedido de informação relativa ao número de agregados familiares com residência no concelho de Vizela que reúnem as condições de elegibilidade previstas no referido artigo 2.º – de modo a aferir-se o impacto real da adesão do Município a esta medida – foram identificados por aquela entidade, para o ano de 2019, 1.427 potenciais beneficiários; A ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos emitiu a Recomendação ERSAR n.º 2/2018, que atualiza e substitui a Recomendação IRAR n.º 01/2019 em matéria de tarifários sociais aplicáveis aos utilizadores domésticos, na qual recomenda que "seja definido um limite máximo de consumo sobre o qual irá incidir o desconto ou a isenção da tarifa variável, por forma a induzir a comportamentos ambientalmente sustentáveis e desincentivar o desperdício de um bem escasso e essencial como a água"; Pretendendo o Município de Vizela, como sucede com outras medidas sociais, apoiar os munícipes em

ATA N.º37

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de abril de 2019

situação de vulnerabilidade económica no pagamento do serviço público essencial de abastecimento de água, e considerando os critérios definidos no Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, assim como o alargamento do apoio a todos os agregados familiares identificados na consulta aos serviços de Segurança Social e AT de forma automática, tendo por pressuposto a satisfação das necessidades básicas de uma família, entende-se que, para efeitos do n.º 4, do artigo 5.º, deve ser concedida a isenção dos primeiros 5 m3 de água consumida pelas famílias beneficiárias, equivalendo, no ano de 2019, a um apoio mensal de € 2,59; – O apoio em apreço para o universo de 1.427 potenciais beneficiários, corresponde, de acordo com o tarifário do serviço público de abastecimento de água em vigor no ano de 2019, a um montante mensal no valor de € 3.697,60 e anual no valor de € 44.371,20; – Competindo à Vimágua – Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela E.I.M., S.A., em regime de gestão delegada, a prestação dos serviços públicos de abastecimento de águas, respetiva faturação e cobrança, e sendo o financiamento da tarifa social suportado pelo Município na exata medida da diferença que resultar do tarifário aplicável aos consumos reais e o resultante da deliberação da adesão à tarifa social, permitindo-se, assim, colmatar a diferença de proveitos com origem na atribuição de tarifários especiais, torna-se necessário estabelecer um protocolo entre o Município de Vizela e a Vimágua – Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela E.I.M., S.A. que regulará os prazos e as condições da transferência do valor do subsídio para esta, bem como as obrigações de divulgação da informação aos beneficiários sobre os descontos concedidos, nos termos da minuta que se anexa. Atento ao exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugada com o Decreto-Lei n.º 147/2017, de 05 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de: Adesão ao regime de Tarifa Social da Água, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 05 de dezembro; – Aplicação do Tarifário Social da Água aos beneficiários definidos no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 05 de dezembro, nos termos supra identificados, ou seja, mediante a isenção dos primeiros 5m3 de água consumida pelas famílias beneficiárias; Protocolo a estabelecer com a Vimágua – Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela E.I.M., S.A. para o financiamento da Tarifa Social dos Serviços de Águas. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO E TARIFÁRIO DA VIMÁGUA:** Considerando que: – O Decreto-Lei n.º 147/2017, de 05 de dezembro, "estabelece o regime de atribuição de tarifa social para a prestação dos serviços de águas (tarifa social), a atribuir pelo município territorialmente competente e a aplicar a clientes

ATA N.º37

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de abril de 2019

finais do fornecimento dos serviços de águas», abrangendo «os serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais"; – No artigo 3.º do referido diploma legal estabelece-se que "a adesão dos municípios ao regime de tarifa social é voluntária, mediante deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal", sendo que, ex vi artigo 4.º, "compete ao município aderente o financiamento da respetiva tarifa social" e, quando "a prestação de serviços de águas é assegurada por entidade distinta do município, o financiamento da tarifa social é suportado por cada município na exata medida da diferença que resultar do tarifário em vigor aplicável e o resultante da deliberação de adesão à tarifa social"; Nos termos do artigo 5.º compete "ao município, na deliberação a que se refere o artigo 3.º, fixar o valor do desconto e ou a isenção e os eventuais limites máximos de consumo sobre os quais estes são aplicáveis"; É intenção dos Municípios apresentarem uma proposta às respetivas Câmara Municipais para ulterior deliberação das Assembleias Municipais com vista à adesão, nos termos do referido artigo 3.º, ao regime de tarifa social e definição, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º, de um apoio que corresponde ao fornecimento dos primeiros 5m3 de água consumida pelas famílias beneficiárias, sem custos para as mesmas, o que, no ano de 2019, equivalerá a um apoio mensal de € 2,59; São atribuições e competências dos Municípios a exploração dos sistemas públicos de abastecimento de água e saneamento de águas residuais, nos termos do disciplinado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a par com o disposto na Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro; – Nos concelhos de Guimarães e Vizela essas incumbências foram delegadas na Vimágua – Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, E.I.M. S.A. que, nos termos dos seus Estatutos, tem como objeto principal a gestão e exploração dos sistemas públicos de captação, tratamento e distribuição de água para consumo público e de drenagem e tratamento de águas residuais; – Atualmente está em vigor o Regulamento n.º 99/2019, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2019; – Em face da intenção dos Municípios em matéria de tarifário social é necessário adequar a estrutura tarifária, assim como as disposições relativas à aplicação do tarifário e que constam do Regulamento n.º 99/2019 – Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanos- Municípios de Guimarães e Vizela. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e com o Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: Alteração ao Regulamento n.º 99/2019 – Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas – Município de Guimarães e Vizela; Alteração ao tarifário da Vimágua – Empresa de Água e Saneamento de

Mandato 2017/2021
Livro 5
Folhas 30 - v

ATA N.º37

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de abril de 2019

Guimarães e Vizela, E.I.M. S.A.. **Deliberado aprovar com seis votos a favor (três do Movimento 'Vizela Sempre', um do Vereador Jorge Pedrosa da Coligação 'Vizela é para todos' e dois do PS e uma abstenção da Vereadora Fátima Andrade da Coligação 'Vizela é para todos'. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – SOCIAL:** Considerando que: – Nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social; – A promoção e o apoio à ação social são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades, com

ATA N.º37

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de abril de 2019

vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de carácter regular ou meramente pontual; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: • As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; • A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 16.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; • Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município". Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea h) do n.º 2, do artigo 23.º da referida Lei, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, as seguintes propostas: – Atribuição de apoios financeiros às entidades infra referidas para o desenvolvimento e realização das suas atividades sociais regulares, através da concessão de transferência das seguintes verbas, de acordo com a seguinte repartição de encargos: a) Associação dos Dadores Benévolos de Sangue – €970,00; b) Centro Social Paroquial de Santa Eulália – €4.293,63; c) Centro Social Paroquial de S. Miguel – €2.606,35; d) Santa Casa da Misericórdia de Vizela – €10.223,25; – Aprovação das minutas de Protocolos relativos aos apoios financeiros a atribuir às entidades identificadas. Neste ponto, a vereadora Fátima Andrade falou sobre o valor atribuído à Santa Casa da Misericórdia questionando o Sr.

ATA N.º37

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de abril de 2019

Presidente se se justifica esse diferencial. A vereadora Dora Gaspar questionou o aumento do subsídio para a Associação de Dadores Benévolos de Sangue, afirmando que no ano passado havia sugerido que o subsídio a atribuir a esta associação deveria ser calculado com base nas transferências do Instituto Português de Sangue, questionando o Sr. Presidente se este ano o subsídio foi atribuído com base nesse critério. O Sr. Presidente respondeu que efetivamente houve essa alteração, e após ter uma reunião com a associação em causa e como tinha que definir critérios objetivos, conforme as restantes associações, foi do consenso geral que se nos outros casos a Câmara atribuí 10% do valor mensal transferido pela segurança social, ficou definido que no caso da Associação de Dadores Benévolos de Sangue, a Câmara irá atribuir 10% do financiamento anual do Instituto Português de Sangue. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS – REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE – CHEQUE BEBÉ:** Considerando que: – Nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n. 75/2013, de 12 de setembro os municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social; – De acordo com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n. 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Portugal tem uma das taxas mais baixas da União Europeia, em que o índice de fecundidade está abaixo dos 2,1%, ou seja, o nível mínimo avaliado pelos especialistas como suficiente para substituir as gerações nos países mais desenvolvidos; – No ano de 2018, verificaram-se em Portugal perto de 87 mil nascimentos, sendo que em Vizela, segundo dados do Instituto dos Registos e Notariados se registaram 220 nascimentos, aparecendo desta forma Vizela de entre os concelhos onde se verificou um aumento relativamente ao ano de 2017 (mais 72 nascimentos); – A necessidade de reformular e promover o debate sobre o assunto, de forma a provocar uma mudan ça sociocultural e que contribua ao mesmo tempo para inverter os valores demográficos do país, deverá constituir uma preocupação de todos nós; – Embora o Município de Vizela continue a ter mais população jovem do que idosa, o envelhecimento da população tem vindo a acompanhar a tendência nacional; – O envelhecimento populacional e a baixa taxa de natalidade do País, realidade não muito diferente da situação demográfica do concelho de Vizela, constitui presentemente uma preocupação social e política da maior importância para o Município, na medida em que, nas duas últimas décadas, entre os anos de 1998 (306 nascimentos) e de 2014 (161 nascimentos), verificou-se uma redução de cerca de 47 % dos nascimentos no concelho de Vizela – O desenvolvimento sustentado de uma determinada comunidade depende da sua capacidade de rejuvenescimento, pelo que

ATA N.º37

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de abril de 2019

as políticas públicas devem ser coerentes com esse princípio, adotando, por isso, programas e/ou medidas que favoreçam esse rejuvenescimento populacional; – Como agente fundamental de desenvolvimento e aplicação de políticas sociais, o Município de Vizela pretende, em conjunto com medidas implementadas a nível nacional, desenvolver estratégias de estímulo à natalidade e à fixação da população de modo a criar condições que favoreçam o bem-estar e a qualidade de vida dos munícipes; – Nesse sentido, e de modo a concretizar aquelas políticas, o Município de Vizela aprovou o Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade – Cheque Bebé; – Nos termos do artigo 6.º do referido Regulamento, o incentivo à natalidade efetua-se através da atribuição de um subsídio, no valor de € 1.000,00, sempre que ocorra o nascimento de uma criança, sendo que, os € 500,00 serão pagos em numerário, em data a definir pela Câmara Municipal após a aprovação da candidatura, e € 500,00 serão pagos através de vouchers do "Cheque Bebé" a serem utilizados em despesas efetuadas na área do Município de Vizela, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento saudável e harmonioso da criança. Atento o exposto, nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de atribuição de incentivo à natalidade, nos termos das disposições constantes do "Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade – Cheque Bebé", aos seguintes bebés: – Alicia Maria Neto Pereira – Bárbara Faria Costa – Gabriela da Costa Ribeiro – Gonçalo Lopes Lima – Guilherme Almeida Ferreira Vaz Pinheiro – Inês Ferreira da Silva – Júlia Luis de Coelho Barros – Matias Monteiro Freitas – Matilde Pereira Gonçalves – Pedro Freitas Alves – Salvador Fernandes Faria – Santiago da Costa Lopes. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS:** Considerando que: – A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, "(···) estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local"; – Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da referida Lei-quadro a "(···) transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizados através de diplomas legais de âmbito sectorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa"; – De acordo com as alíneas a) e b) do n.º 2 do referido preceito legal, a (···)

ATA N.º37

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de abril de 2019

transferência das novas competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais é efetuada em 2019, admitindo-se a sua concretização gradual nos seguintes termos: o Até 15 de setembro de 2018, as autarquias locais e entidade intermunicipais que não pretendam a transferência das competências no ano de 2019 comunicam esse facto à Direcção-Geral as Autarquias Locais, apos previa deliberação dos seus órgãos deliberativos nesse sentido; o Até 30 de junho de 2019, as autarquias locais e entidades intermunicipais que não pretendam a transferência de competências para o ano de 2020 devem observar o procedimento previsto na alínea anterior"; · Por sua vez, nos termos do n.º 3 do referido preceito, "(…) todas as competências previstas na presente lei consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 1 de janeiro de 2021"; · Apesar de definir o dia 15 de setembro de 2018, como prazo limite para os órgãos deliberativos das autarquias locais e das entidades intermunicipais se pronunciarem relativamente à sua intenção de assumirem as novas competências já em 2019, o legislador faz depender a eficácia desta Lei da aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial, acordados com a Associação Nacional de Municípios Portugueses; – Para além dos diplomas publicados no final do ano passado, no ano de 2019 já foram publicados os seguintes diplomas sectoriais: o Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos; o Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, desenvolve o quadro de transferência de competências para os municípios no domínio da cultura; o Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde; o Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da proteção civil. – Os supra mencionados diplomas, à exceção do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril, em matéria de produção de efeitos estabelecem que, relativamente ao ano de 2019, os municípios que não pretendam a transferência das competências neles previstas comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, no prazo de sessenta dias, após a entrada em vigor dos mencionados diplomas; – Não obstante o decurso dos prazos supra mencionados, entende-se que deve o órgão deliberativo pronunciar-se sobre as transferências de competências em apreço. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de submissão a discussão e deliberação da Assembleia Municipal da: – Proposta de aceitação da transferência de competências constantes do: o Decreto-Lei n.º

ATA N.º37

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de abril de 2019

20/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos; o Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, que desenvolve o quadro de transferência de competências para os municípios no domínio da cultura; o Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde; o Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da proteção civil. – Proposta de comunicação da deliberação que vier a ser tomada pela Assembleia Municipal à Direção Geral das Autarquias Locais. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS INTERMUNICIPAIS:** Considerando que: – A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, "(…) estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local"; – Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da referida Lei-quadro a "(…) transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizados através de diplomas legais de âmbito sectorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa"; – De acordo com as alíneas a) e b) do n.º 2 do referido preceito legal, a (…) transferência das novas competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais é efetuada em 2019, admitindo-se a sua concretização gradual nos seguintes termos: o Até 15 de setembro de 2018, as autarquias locais e entidade intermunicipais que não pretendam a transferência das competências no ano de 2019 comunicam esse facto à Direcção-Geral as Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos nesse sentido; o Até 30 de junho de 2019, as autarquias locais e entidades intermunicipais que não pretendam a transferência de competências para o ano de 2020 devem observar o procedimento previsto na alínea anterior"; – Por sua vez, nos termos do n.º 3 do referido preceito, "(…) todas as competências previstas na presente lei consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 1 de janeiro de 2021"; – Apesar de definir o dia 15 de setembro de 2018, como prazo limite para os órgãos deliberativos das autarquias locais e das entidades intermunicipais se pronunciarem relativamente à sua intenção de assumirem

ATA N.º37

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de abril de 2019

as novas competências já em 2019, o legislador faz depender a eficácia desta Lei da aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial, acordados com a Associação Nacional de Municípios Portugueses; – Para além dos diplomas publicados no final do ano passado, no ano de 2019 foi também publicado o seguinte diploma sectorial: o Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde – O referido diploma refere que a transferência das competências para as entidades intermunicipais depende do prévio acordo de todos os municípios que as integram e que esse acordo é da competência da Assembleia Municipal; – Não obstante o decurso dos prazos supra mencionados, entende-se que deve o órgão deliberativo pronunciar-se sobre as transferências de competências em apreço. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de submissão a discussão e deliberação da Assembleia Municipal da: – Proposta de pronúncia sobre a transferência das competências para as entidades intermunicipais, no âmbito do previsto no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde; – Proposta de comunicação da deliberação que vier a ser tomada pela Assembleia Municipal à Comunidade Intermunicipal do AVE. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assmebelia Municipal. PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO TARIFÁRIA NOS TRANSPORTES PÚBLICOS (PART) E RESPETIVAS MEDIDAS:** Considerando que: – A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das obrigações de serviço público e respetiva compensação; – Os Municípios são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais; – O Despacho n.º 1234-A/2019, de 4 de fevereiro, define o Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos (PART), como um programa de financiamento das autoridades de transporte para o desenvolvimento de ações que promovam a redução tarifária nos sistemas de transporte público coletivo, bem como o aumento da oferta de serviço e a expansão da rede; – O PART pretende ser uma ferramenta de coesão territorial, procurando um modelo de financiamento que garanta a equidade entre as Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto e o restante

ATA N.º37

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de abril de 2019

território nacional; – O PART visa atrair passageiros para o transporte público, apoiando as Autoridades de Transporte com uma verba anual, que lhes permita operar um criterioso ajustamento tarifário e da oferta, no quadro das competências que lhes são atribuídas pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho; – A dotação prevista na Lei do Orçamento do Estado de 2019 para a execução do Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos é de 104 milhões de euros; – A dotação prevista para a Comunidade Intermunicipal (CIM) do Ave corresponde ao valor de 1.385.731,00€ (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e um euros); – Compete à CIM do Ave proceder à repartição das dotações pelas autoridades de transporte existentes no seu espaço territorial, tendo em consideração a oferta em lugares.km produzidos pelos serviços de transporte por estes geridos; – A dotação prevista para o Município de Vizela corresponde ao valor de € 50.908,00 (cinquenta mil, novecentos e oito euros); – O acesso ao financiamento do PART - Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos está sujeito a uma comparticipação mínima dos municípios que integram as AM e CIM, a qual, em 2019 conforme previsto na Lei do Orçamento do Estado de 2019, é de 2,5 % da verba que lhes for transferida pelo Estado. Atento o exposto, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de adesão do Município de Vizela ao Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos (PART) e a sua concretização para os utentes residentes da área geográfica do Município através da implementação das seguintes medidas de redução tarifária nos sistemas de transporte público coletivo: – Criação do "Passe Sénior", com comparticipação do tarifário em 50%, para utentes a partir dos sessenta anos de idade, segundo os critérios definidos no Regulamento Municipal do Cartão Sénior; – Gratuitidade de transporte escolar para os alunos do ensino secundário que, segundo os critérios definidos no Regulamento de Transportes Escolares do Município de Vizela, beneficiem atualmente da comparticipação de 50%; – Gratuitidade de transporte escolar, fora do tradicional calendário escolar, para alunos contemplados com transporte escolar segundo os critérios definidos no Regulamento de Transporte Escolares do Município de Vizela. Neste ponto, a Vereadora Fátima Andrade destacou a importância que o PART tem para o desenvolvimento do concelho, dizendo que afinal o PART também chega a Vizela em 2019 e afirmando ter ficado preocupada com as declarações do Edil na reunião anterior. Fátima Andrade disse que o Sr. Presidente se enganou nas datas, mas que ainda bem para os vizelenses, que foi só um engano. Disse concordar com a decisão de usar o PART para ajudar as famílias tornando os passes escolares gratuitos, defendendo a necessidade de ir

ATA N.º37

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de abril de 2019

mais longe e aproveitando aquilo que verdadeiramente é a questão da mobilidade, que é uma das premissas mais importantes para o desenvolvimento do concelho. Disse ainda, que a Coligação sempre defendeu a criação de uma rede transportes municipais e intermunicipais, e que a mobilidade era o motor de arranque para um desenvolvimento sustentável. Questionou se os horários são suficientes e apelativos para a mobilização e se durante o período de férias os horários não são muito reduzidos ou até mesmo inexistentes. Fátima Andrade valorizou também o apoio dado aos utilizadores do cartão Sénior, questionando quantas pessoas são abrangidas e em que medida os circuitos e os horários servem esta franja da população. Mais questionou sobre a conclusão do estudo da rede de transportes municipais e supra municipais. Fátima Andrade disse esperar deste Executivo uma atitude diferente, não deixando passar o comboio da mobilidade, amiga do ambiente e da carteira dos vizelenses, afirmando ser a hora de mudança de paradigma, fazendo pressão na CIM do Ave. O Sr. Vereador Horácio Vale fez a intervenção constante da declaração de voto, que segue abaixo. O Sr. Presidente afirmou que havia dito na reunião anterior que o que se estava a discutir nessa reunião era algo completamente distinto do PART, afirmando ter distinguido a delegação de competências e autoridade de transportes municipal do projeto PART, que é o mecanismo de apoio intermunicipal, neste caso aos seniores e aos jovens que frequentam as escolas. Mais, disse ter dito que não é possível à Câmara Municipal de Vizela avançar de forma isolada e antecipada com medidas de descontos avulsas sem estarem integradas na CIM do Ave, porque a Câmara Municipal de Vizela não tem transportes municipais. O Edil afirmou que nesta reunião fica provado que o PS quer criar transportes municipais com uma duplicação da rede e um aumento do custo, desafiando o PS a apresentar esses números e esse estudo numa próxima reunião. O Sr. Presidente afirmou que a Câmara Municipal de Vizela embora não tenha rede de transportes municipais, está a avaliar a possibilidade de fazer essa delegação de competências e a reorganização dessa rede associada o que se consegue perceber na proposta apresentada na reunião anterior. Disse que uma outra coisa completamente distinta é o que se discute hoje em reunião, ou seja, o PART que nada tem a ver com a delegação de competências que aqui veio. O Sr. Presidente disse ter sido bem claro na última reunião onde afirmou que no início do próximo ano letivo os alunos iriam ter os transportes gratuitos, mas disse não ter afirmado que seria já em maio, por não saber se isso iria acontecer atempadamente, tratando-se de uma salvaguarda política, pois muitas vezes é acusado de ter avançado um data, ter criado expectativas e não as ter cumprido. O Sr. Presidente afirmou ainda que nada do que está escrito na ata da reunião anterior entra em contradição com o que foi feito. Mais disse que uma vez que não tinha a certeza de que

ATA N.º37

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de abril de 2019

o processo estaria concluído e pronto para arrancar em maio, apontou a data do início do próximo ano letivo, pois essa sim seria uma certeza, no entanto, havendo a possibilidade de antecipação, fez uma conferência de imprensa para apresentar as medidas já delineadas. A vereadora Fátima Andrade disse não ter chamado mentiroso ao Sr. Presidente e que não é apenas ela que fala em contradição, mas também o RV Jornal, felicitando contudo o Edil por ter efetuado a conferência de imprensa para esclarecer algumas das posições. O Sr. Presidente disse que não tem qualquer problema em assumir que erra ou que se engana, mas que este não foi o caso. O Vereador Horácio Vale disse saber que o assunto da última reunião era muito específico, mas que o PS aproveitou a oportunidade para falar no PART por considerar uma matéria fundamental e um assunto diretamente relacionado com a proposta em análise. O Vereador do PS afirmou que é crucial fazer o desenvolvimento da rede de transportes para que no futuro possamos ter uma melhor mobilidade em Vizela. O Sr. Presidente afirmou que este programa nada tem a ver com a rede de transportes, afirmando que uma coisa é o programa que cria benefícios do ponto de vista dos descontos, e outra coisa é a rede que está a ser discutida do ponto de vista intermunicipal. O Sr. Presidente salientou no entanto, já ter compreendido qual a estratégia do PS, que é o de trazer assuntos para a reunião de Câmara quando se apercebem de que a Câmara já está a trabalhar nessas matérias. O Edil disse ao Vereador do PS que quem faz a agenda política é este Executivo, questionando se tem assim tantas ideias, tantas medidas e propostas, porque é que o PS não as executou quando estava no poder. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. Os Vereadores do PS apresentaram a seguinte declaração de voto:** '*O Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART), criado pelo Despacho n.º 1.234-A/2019, de 4 de fevereiro, determina um programa de financiamento das autoridades de transporte para o desenvolvimento de ações que promovam a redução tarifária nos sistemas de transporte público coletivo, bem como o aumento da oferta de serviço e a expansão da rede. Ao abrigo do PART, o Governo incumbiu cada CIM de definir, a nível local, qual será o valor da redução no preço das viagens, de acordo com as realidades próprias de cada território. Pelo menos 60% do total que cada uma destas entidades vai receber terá de ser aplicada em "ações de apoio à redução tarifária nos transportes públicos coletivos", devendo os restantes 40% ser utilizados no "aumento da oferta de serviço e na extensão da rede". Neste contexto, a Comunidade Intermunicipal (CIM) do Ave terá 1 milhão e 385 mil euros para investir no programa de redução tarifária nos transportes públicos, dos quais 1 milhão e 351 mil euros são assegurados pelo Fundo Ambiental. Os oito municípios da CIM (Guimarães, Famalicão, Fafe, Cabeceiras de Basto, Póvoa de Lanhoso, Vizela, Mondim de Basto e Vieira do Minho)*

ATA N.º37

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de abril de 2019

entram com a fatia restante (34 mil euros). O PART entrou em vigor no passado dia 01 de abril, nas duas áreas metropolitanas (Lisboa e Porto) e em várias CIM, incluindo a do Ave. Entretanto, face à ausência de medidas por parte da Câmara Municipal de Vizela, os vereadores do PS, apresentaram na Reunião de Câmara Municipal do dia 2 de abril um conjunto de propostas para a melhoria do serviço público de transporte no nosso concelho, aproveitando os apoios financeiros que o PART disponibiliza. Assim, a proposta do Partido Socialista é a seguinte: - Financiar a gratuitidade do passe escolar para todos os níveis de ensino desde o 1.º ciclo até ao secundário, incluindo os alunos do Ensino Secundário Regular que atualmente pagam 50% do custo do passe. - Lutar para que a CIM do Ave articule com a Área Metropolitana do Porto a redução de tarifas para quem se desloca regularmente entre os dois territórios, considerando os muitos jovens e adultos que por motivos de estudo ou de trabalho utilizam os transportes públicos. - Implementar a redução tarifária para as deslocações nos transportes públicos intermunicipais. - Aproveitar os 40% do valor global afetado para concretização do projeto de transporte de proximidade, através da criação de transporte público urbano, o qual dinamizará a mobilidade entre as freguesias e a cidade. Estaremos, assim, a promover a coesão territorial do nosso concelho, ao mesmo tempo que reforçamos o direito à mobilidade de todos os cidadãos e favorecemos um desenvolvimento sustentado do município de Vizela. No entanto, nessa mesma reunião o presidente da Câmara de Vizela, afirmou não ser viável, nem sua pretensão, criar uma rede de transportes públicos municipais. Perante tais declarações feitas em Reunião de Câmara e à comunicação social, o PS lamenta que o presidente do executivo municipal diga ser inviável oferecer mais e melhores transporte público aos vizelenses, principalmente aos residentes nos locais mais afastados das freguesias de S. Paio, Tagilde, Infias e Stº Adrião. Aumentar o rendimento das famílias através da redução dos custos com transporte, melhorar a mobilidade dos vizelenses, promover a coesão e desenvolvimento económico do concelho de Vizela e proteger o meio ambiente, através da maior utilização de transportes públicos, são os objetivos da proposta apresentada pelo Partido Socialista. Entretanto, o executivo municipal, de um modo constrangedor, dá o dito por não dito. Uma semana depois da Reunião de Câmara, em conferência de imprensa realizada para o efeito, o Presidente da Câmara Municipal, que havia referido a gratuitidade do passe escolar apenas a partir do próximo ano letivo, ao contrário do que o PS propôs, avança que, afinal, a medida será para avançar já em maio. Por outro lado, depois de ter afirmado "não ser viável, nem pretensão, criar uma rede de transportes públicos municipais", vem agora dizer que a CIM do Ave quer definir uma nova rede regional, o que trará, "mais-valias para o concelho de Vizela". Com a presente proposta de adesão ao Programa de Apoio à Redução Tarifária nos

ATA N.º37
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de abril de 2019

transportes públicos e respetivas medidas fica aqui bem evidenciada a política reativa do atual executivo municipal. Não tem capacidade de decisão para assumir políticas pro ativas, que se proponham beneficiar diretamente a população vizelense. É manifesta a completa submissão às decisões assumidas pela CIM do Ave, contentando-se com as eventuais benfeitorias que lhe possam cair em sorte. Assim, Os VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA embora votando favoravelmente a presente proposta, continuarão a defender como fundamentais, as medidas propostas na Reunião de Câmara Municipal, do dia 2 de abril. Propõem, muito concretamente, uma efetiva redução tarifária e uma melhoria do serviço público de transporte no nosso concelho, oferecendo mais e melhores transporte público aos vizelenses, principalmente aos residentes nos locais mais afastados das freguesias de S. Paio, Tagilde, Infias e Stº Adrião, aproveitando os apoios financeiros que o Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) disponibiliza. Vizela, 16 de abril de 2019, Os Vereadores do PS, Dora Gaspar e Horácio Vale.' **PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE VIZELA À ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CIDADE EDUCADORAS – AICE:** Considerando que: – O movimento das Cidades Educadoras surgiu em Barcelona, em novembro de 1990, na sequência do I Congresso Internacional de Cidades Educadoras, no qual 70 cidades, como marco da sua atuação, assinaram a Carta das Cidades Educadoras; – A Declaração de Barcelona diz que: "A cidade educadora é uma cidade com personalidade própria, integrada no país onde se situa (···) É também uma cidade que não está fechada sobre si mesma mas que mantém relações com o que a rodeia – outros núcleos urbanos do seu território e cidades com características semelhantes de outros países -, com o objetivo de aprender trocar experiências e, portanto, enriquecer a vida dos seus habitantes"; – Em 1994, no âmbito do III Congresso Internacional, realizado em Bolonha, formalizou-se a criação da Associação Internacional de Cidades Educadoras (AICE), uma associação de municípios, da qual fazem parte, atualmente, 488 cidades de 36 países do mundo, cujos objetivos passam por: proclamar e alertar para a importância da educação na cidade, colocar em relevo as vertentes educativas dos projetos políticos das cidades associadas, e trabalhar no aprofundar do conceito de Cidade Educadora e das suas aplicações concretas, inspiradas nos Princípios da Carta das Cidades Educadoras, que constitui o mote para a definição de políticas integradas, partilhadas, de âmbito global que visem a qualidade de vida dos cidadãos, agentes interventores na cidade, ao longo da vida; – A AICE promove a assessoria, bem como o apoio aos projetos dos municípios que efetuam a sua adesão, abrindo e fomentando canais de comunicação e cooperação entre eles e entre os municípios e os organismos nacionais e internacionais, tais como a Organização de Cidades

ATA N.º37

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de abril de 2019

e Governos Locais Unidos (O.G.L.U), a União Europeia (U.E), e a UNESCO, entre outras; – O intercâmbio de ideias, problemáticas, estratégias, informações, e experiências de boas práticas, entre as cidades educadoras, constitui um motor de melhoria e desenvolvimento para cada uma delas e para o conjunto da AICE, reforçado pelas parcerias e trabalho das Delegações e Redes Territoriais e Redes Temáticas; – Para além de um desafio, projetar o futuro das cidades é uma grande responsabilidade, que cada vez mais é assumida pelos governantes, mas, também, pelas instituições e entidades com responsabilidade na gestão dos seus territórios; – O incentivo ao conhecimento das opções programáticas no desenvolvimento das cidades tem sido um desígnio assumido pelos autarcas portugueses, tendo por base os princípios d a Carta das Cidades Educadoras; – Associa-se, ainda, nas últimas décadas a importância crescente da participação dos cidadãos nas opções governativas e da procura constante de uma conciliação desta diversidade de interesses, assumindo a forma de um contrato local de desenvolvimento, que tem por matriz a construção gradual de um Projeto Educativo Municipal, onde se valoriza o uso racional dos recursos e as relações existentes ou latentes na organização social, económica e cultural de um território sustentável; – As Cidades que partilham desta "filosofia de intervenção" entendem pela experiência vivida, que a educação não é mais um exclusivo do seio familiar, nem das instituições formais de ensino, mas que esta acontece e realiza-se pela cidade, através das suas gentes, nos seus espaços e tempos, onde se produzem vários cenários formais e informais, conscientes e inconscientes de comunicação e partilha de aprendizagens; – Desta forma, conclui-se que são vários e diferentes os agentes educadores e que a educação é um processo permanente, que se realiza ao longo da vida, e que o conceito de Cidade Educadora é uma proposta integradora da vida dos cidadãos, que envolve o poder local e todas as entidades e serviços que lá opera, com o objetivo de em conjunto desenvolverem o espírito de cidadania e os valores de uma democracia participativa e solidária; – O Municipio de Vizela tem em implementação um conjunto de projetos educativos inovadores e diferenciados, e que o contacto com outras cidades educadoras potenciará não só a partilha destas boas práticas, como o conhecimento de outros sistemas e projetos pedagógicos que poderão contribuir para o desenho de um plano educativo de excelência educativa; – Esta adesão implica a assunção da Carta das Cidades Educadoras, bem como o pagamento da cota anual no valor de € 220,00; – Por fim, e para cumprimento do que dispõe a Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, diploma que aprovou o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, nomeadamente o previsto no n.º 1 do art.º 32.º, entende-se que o Município não vai adquirir uma participação que lhe confira uma influência dominante, conforme previsto no artigo 19.º do mesmo

ATA N.º37

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de abril de 2019

diploma legal, razão pela qual se considera dispensado da elaboração do estudo técnico de viabilidade económica e sustentabilidade económica e financeira. Atento o exposto, nos termos da alínea aaa) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de adesão de Vizela à Associação Internacional de Cidades Educadoras – AICE, cujos estatutos se juntam em anexo. Neste ponto, a vereadora Fátima Andrade considerou importante esta adesão e que o município tem todo o interesse em integrar, questionando se o Município já tem algumas medidas concretas para levar a esta associação. O Sr. Presidente respondeu que o Executivo tem medidas e que na altura certa serão apresentadas. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CELEBRADO COM A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CALDAS DE VIZELA (S. MIGUEL E S. JOÃO), PARA REFORÇO DAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS:** Considerando que: – As Freguesias desempenham atualmente um papel fundamental na relação e no trabalho de proximidade junto das respetivas populações, o qual deve ser reconhecido, estimulado e incentivado; – No âmbito de uma política de descentralização foi celebrado em 25 de junho de 2018, com a União das Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, para promoção da coesão territorial, da melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e da racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º da Lei n .º 75/2013, de 12 de setembro; – A delegação de competências, conforme acima se refere, concretizou-se mediante celebração de contratos interadministrativos, com respeito pelos princípios estabelecidos no artigo 135.º da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como pelos demais princípios que devem reger a negociação, a celebração, a execução e a cessação dos contratos, concretamente a estabilidade, a prossecução do interesse público, a continuidade da prestação do serviço público e a necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do mesmo diploma legal; – O Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado em 25 de junho de 2018, com a União das Freguesias da Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) foi objeto de aditamento para majoração em 15% dos apoios financeiros previstos, tendo o respetivo aditamento sido outorgado pelas partes na data de 18 de fevereiro de 2019; – O apoio financeiro a transferir anualmente para a União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) ao abrigo do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado em 25 de junho de 2018, é o que consta do anexo I a que se refere a cláusula terceira do contrato e foi

ATA N.º37

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de abril de 2019

majorado em 15% nos termos do aditamento ao contrato inicial outorgado pelas partes na data de 18 de fevereiro de 2019; – Nos termos do disposto no n.º 2 da Cláusula Terceira e na Cláusula Oitava do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, o mesmo pode ser modificado por acordo entre as partes; – Não obstante o aditamento já outorgado pelas partes, considerando a importância do papel das Freguesias na relação de proximidade com as respetivas populações, entende-se necessário reforçar as competências delegadas na União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. Joao), nomeadamente a gestão do Balneário sito no Parque das Termas e gestão da Casa das Máquinas sita no Parque das Termas; – Este reforço de competências para União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) permitirá aumentar resposta e a qualidade do serviço prestado à respetiva população; – Para se proceder ao reforço das competências transferidas no âmbito do contrato interadministrativo de delegação de competências celebrado em 25 de junho de 2018 com a União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), torna-se necessário proceder a novo aditamento ao contrato celebrado, nos termos e de acordo com as disposições constantes na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal. Atento o exposto, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior autorização da Assembleia Municipal, a proposta de segundo aditamento ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado em 25 de junho de 2018 com União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), cuja minuta se encontra em anexo. A Sra. Vereadora Fátima Andrade afirmou que todos observam que desde que o Parque das Termas foi entregue à Junta de Freguesia tem mais vida, está mais tratado e mais limpo, desejando que a Junta continue o bom trabalho, salvaguardando as intervenções a efetuar naquele espaço. A vereadora da Coligação afirmou que não há dúvida que existe uma diferença abissal entre o que era o Parque Termal e o que é agora, vendo esta proposta em apreço com agrado. Seguiu-se a Vereadora Dora Gaspar que disse que o Parque das Termas de Vizela tem uma localização central e privilegiada e aproxima a população a este espaço natural, convidando a um usufruto diário e não apenas pontual. Disse contudo, que as ameaças a este património não param, como a plantação de plantas invasoras, proibidas por lei, na encosta do Rio Vizela; o desbaste de árvores sem plano de reflorestação; as construções sem regra; a degradação de árvores notáveis; a "classificação" do Parque como mero espaço verde, cuja responsabilidade de manutenção e valorização passou para a competência da Junta de Freguesia, é contra a vontade do PS pois não revêm naquela

ATA N.º37

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de abril de 2019

entidade meios técnicos nem financeiros para desempenhar o papel devido. A Vereadora falou da devastação de cerca de 2 hectares da área nascente do Parque das Termas, a não realização da prometida reflorestação faseada, e a ausência de uma estratégia clara de valorização ambiental e humano do Parque das Termas. Assim, e considerando a delegação de competências de manutenção e valorização do Parque das Termas para a União de Freguesias da Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) e as comunicações públicas da Câmara Municipal de Vizela a propósito das intervenções no Parque das Termas, a Vereadora colocou as seguintes questões: Quais as funções/responsabilidades da Câmara Municipal de Vizela na referida obra?; Que tipo de colaboração está a Câmara Municipal a dar à Junta de Freguesia para requalificação do Parque das Termas de Vizela para aquela e outras intervenções que estão fora do âmbito orçamental e de responsabilidade técnica da delegação de competências?; Quando o presidente da autarquia refere que aquela é "uma obra idealizada por técnicos ambientais e pelos serviços municipais e que será de rápida execução", a que técnicos ambientais se refere? Que formação académica, em que organismo público ou não governamental trabalham? Que técnicos dos serviços municipais da Câmara Municipal de Vizela estão envolvidos e quais as suas responsabilidades para a referida obra?; O porquê da queima de sobrantes se ter transformado numa queimada de grande extensão que destruiu toda a vegetação, assim como a camada orgânica do solo?; O porquê do abate das árvores não ter sido seletivo e faseado, intercalado com novas plantações de modo a assegurar a estabilidade das encostas?; Qual a estimativa de valor económico dos eucaliptos retirados do Parque das Termas? Quando se vai realizar a hasta pública de venda dos referidos eucaliptos?; Que fiscalização preventiva e corretiva está a Câmara Municipal a desenvolver para cumprimento do estipulado na delegação de competências, na legislação ambiental e de uso do solo ou nas normas de contratação pública?; Considerando a importância paisagística, patrimonial e ambiental do Parque das Termas de Vizela, porque não foi o seu projeto de requalificação, global ou parcial para a área em apreço, apresentado publicamente e colocado à discussão pública? O Sr. Presidente afirmou que o papel da Câmara naquela obra foi o acompanhamento dos técnicos na execução do projeto, nomeadamente através dos técnicos de ambiente, de arquitetura e de engenharia civil. Mais, disse que o abate de árvores que foi feito foi de eucaliptos e não de árvores centenárias nem espécies autóctones. O Edil afirmou que na próxima reunião de Câmara irá mostrar fotografias, assim como o projeto que está a ser executado, para que se possa ver o estado degradante que o Executivo anterior deixou no Parque das Termas. Disse que o que lá se encontrava era uma lixeira a céu aberto, toxicodependência, prostituição e espaços abandonados. O Sr. Presidente disse que na

ATA N.º37
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de abril de 2019

altura certa vai dizer que o PS Vizela está contra a delegação de competências da Câmara na Junta de Freguesia e que o PS Vizela está contra tudo o que tem vindo a ser feito, categoricamente distinto do que era feito até aqui, e que o PS Vizela está contra a obra que neste momento decorre no Parque *das Termas.* ***Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. O Sr. Presidente apresentou a seguinte declaração de voto: 'DECLARAÇÃO DE VOTO – EXECUTIVO MUNICIPAL-"PROPOSTA DE ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CELEBRADO COM A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CALDAS DE VIZELA (S. MIGUEL E S. JOÃO), PARA REFORÇO DAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS":*** ***Victor Hugo Salgado,*** *pelo presente meio, apresenta a sua* ***DECLARAÇÃO DE VOTO*** *relativa à* ***PROPOSTA DE ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CELEBRADO COM A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CALDAS DE VIZELA (S. MIGUEL E S. JOÃO), PARA REFORÇO DAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS,*** *apresentada na Reunião de Câmara número 37, de 16 de abril de 2019, o que faz nos termos e com os fundamentos seguintes:* ***CONSIDERANDO QUE: 1.*** *As Freguesias têm sido parceiros incondicionais da ação do Executivo Municipal e souberam aceitar o desafio da delegação de competências, promovendo a coesão territorial, reforçando a solidariedade entre órgãos autárquicos, motivando a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, concretizando a racionalização dos recursos disponíveis e superando muitas dificuldades em todas as frentes em particular nas escolas e espaços verdes; 2. O Parque das Termas de Vizela é um espaço natural único que, pelas singulares características que encerra em si – nomeadamente no que respeita às espécies de vegetação existentes, às condições para a prática de desporto ou, simplesmente, para lazer – desempenha um relevante papel no desenvolvimento sustentado da Cidade e do Concelho de Vizela; 3. Os dias passam e, cada vez mais, fica clarificada a posição de contra-vapor que é a oposição que PS Vizela tem assumido desde as últimas eleições, desta feita, sobre a implementação de um Projeto de Fundo para a maior revitalização do Parque das Termas de Vizela das últimas décadas; 4. Por mais "piruetas" que o PS Vizela queira fazer, a cidade vai mesmo ter um "novo" Parque das Termas, revitalizando e modernizando aquele importante espaço público que continuará a servir todos os cidadãos e com novas valências de lazer; 5. Após o comunicado emitido e as duas intervenções públicas e irresponsáveis de eleitos do PS Vizela, a primeira da Sra. Vereadora Dora Gaspar, na Reunião de Câmara do passado dia 16 de abril de 2019, e a segunda da Sra. Deputada Sílvia Lopes, na Assembleia da União de Freguesias de Vizela, (S. Miguel e S. João) do passado dia 18 de abril de 2019, ficaram claras duas posições daquela estrutura partidária sobre esta matéria. Ou seja, o PS*

ATA N.º37

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de abril de 2019

Vizela é contra esta intervenção no Parque das Termas e o PS Vizela considera que a União de Freguesias de Caldas de Vizela não tem capacidade para gerir aquele espaço; 6. Com esta posição, o PS Vizela decidiu continuar a ignorar a mais valia quem tem sido a intervenção da Junta de Freguesia no Parque da Termas de Vizela, assim como a importância da intervenção que decorre neste espaço; 7. Esta posição do PS Vizela não surpreende Vizela, nem os Vizelenses, na medida em que, conforme se verificou ao longo dos últimos anos e enquanto esteve no poder, o PS Vizela simplesmente ignorou aquele espaço, nada tendo feito para o seu desenvolvimento e preservação, inclusivamente no que respeita à simples e devida manutenção do mesmo; 8. A atividade do PS Vizela continua na senda da tentativa de atirar areia para os olhos dos Vizelenses, designadamente com a apresentação de propostas megalómanas e irresponsáveis ou com a apresentação de propostas que mais não são do que "copy paste" das que já se encontram em execução pela Câmara Municipal ou, então, estando contra projetos fundamentais para o Concelho de Vizela, os quais nunca foram objeto de intervenção ou resolução no passado; 9. É fácil fazer uma política demagógica, propondo o impossível, sem noção do que é uma gestão sustentável das contas do Município; 10. É fácil fazer uma política demagógica, apresentando projetos que já se encontram em execução e que são ideias de outros. ***FACE AO EXPOSTO,*** *Apesar de avaliar de forma profundamente negativa a posição adotada pelo PS Vizela ao longo dos últimos anos relativamente a esta matéria, e não obstante a profunda contradição manifestada pelo mesmo entre a argumentação apresentada na discussão da presente proposta e o respetivo sentido de voto, voto favoravelmente a presente proposta de modo a que sejam criadas condições para que a União de Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) possa prosseguir com o trabalho desenvolvido no Parque das Termas de Vizela, retirando este espaço do abandono a que tinha sido sujeito e devolvendo-o condignamente a Vizela e aos Vizelenses.'.* **PONTO N.º2.13 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE SUBSTITUIÇÃO DE CAUÇÃO – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2016:** Considerando que: – O promotor da Cunha Azevedo, contribuinte fiscal n.º 149 801 602, com residência no Largo de S. Gonçalo n. 35, União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), concelho de Vizela, veio requerer a substituição da caução prestada a favor do Município de Vizela, no âmbito da operação de loteamento licenciado pelo Alvará n.º 2/2016, processo municipal n.º LAL/7/2011, sito na Travessa Carral do Telhado, União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), concelho de Vizela; – O referido pedido implica a substituição da caução constituída através de hipoteca sobre o lote 1 por depósito bancário no montante de € 2.109,14; – As infraestruturas do loteamento em apreço encontram-se recebidas provisoriamente, pelo que a substituição ora requerida,

Mandato 2017/2021
Livro 5
Folhas 39 - v

ATA N.º37

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de abril de 2019

com o consequente distrate da hipoteca que incide sobre o lote 1, acautela devidamente a presente situação. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de substituição da caução constituída por Agostinho da Cunha Azevedo, no âmbito da operação de loteamento licenciado pelo Alvará nº 2/2016, através de hipoteca sobre o lote 1, por depósito bancário no montante de € 2.109,14. **Deliberado aprovar com cinco votos a favor (três do Movimento 'Vizela Sempre' e dois da Coligação 'Vizela é para todos') e duas abstenções do PS. 3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às doze horas e seis minutos do dia dezasseis de abril de dois mil e dezanove, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Mónica Fernanda Leite Ferreira Pinheiro, assistente técnica do quadro de pessoal desta Autarquia.----------

---